



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fax (18) 3694-1070 - Fone (18) 3694-1040 - Zacarias - SP - CNPJ 65 708 760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI Nº 669/08, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

“Altera os artigos 1º e 6º da Lei nº 561/2006, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 561, de 09 fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio Educação – “O Futuro Começa Agora! – Projeto Bolsa de Estudo”, ficando autorizado a conceder bolsas de estudos parciais, a estudantes zacarienses que cursam ensino superior e preencham os demais requisitos desta lei.”

Art. 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 561, de 09 fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - A liberação das parcelas mensais será feita diretamente ao aluno, desde que o beneficiário preencha os requisitos da presente lei, e ainda, comprove, mensalmente, pagamento da mensalidade ou frequência do respectivo curso.

Art. 3º - Na hipótese da renovação das inscrições e/ou novas inscrições sofrerem atraso no início do ano, fica autorizado o pagamento das bolsas de estudo retroativo ao mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP

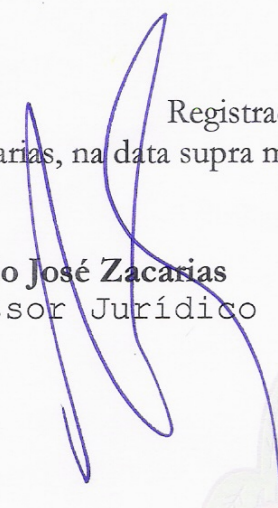
Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fax (18) 3694-1070 - Fone (18) 3694-1040 - Zacarias - SP - CNPJ 65 708 760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

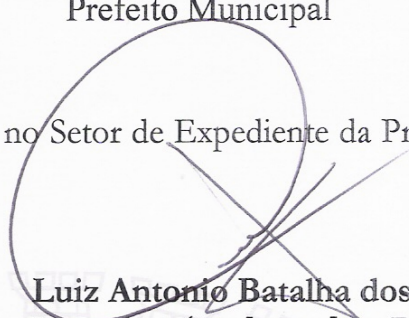


Paço Municipal "Aldo Oliva", 28 de março de 2008.


LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal
de Zacarias, na data supra mencionado.


Antonio José Zacarias
Assessor Jurídico


Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente

